



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Fundo municipal de Saúde de São João Batista		
Setor requisitante: (departamento) Setor de Transporte		
Responsável pela demanda: Setor de Transporte	Cargo: Diretora de Transporte	Matrícula: 17203
E-mail: comprasaude@sjbatista.sc.gov.br		Telefone: 48 3380-7500
Forma de contratação: <input type="checkbox"/> Pregão - Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: <input type="checkbox"/> SIM, <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação, com fundamentação no Art. 75 inc. VIII <input type="checkbox"/> Inexigibilidade, com fundamentação no Art. *****		
Objeto: Despesa com contratação de empresa para fornecimento de 03 motoristas de micro-ônibus/van destinado ao transporte de pacientes aos hospitais referencias da grande Florianópolis e hospitais da região, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.		
Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação se faz necessário devido as seguintes situações: Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de condutor de veículo pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência junto ao RH. Considerando a suspensão do Concurso Público Municipal – Edital 05/2024, que seria homologado em junho de 2024 e auxiliaria na suspensão desta ausência de servidores. Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, assim como possíveis afastamentos por motivo de doença.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando que esta secretaria terá grande demanda com transporte para suprir a necessidade de pacientes que irão a mutirões de exames de alta e média complexidade que serão realizados fora do município.

Dar-se á destaque ao setor de transportes que se não tiver quadro de pessoa não consegue dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, cirurgias, exames, consultas) e estas pessoas não terão condições de irem sozinhas até os hospitais de referência.

No mais seria irresponsabilidade administrativa não dispor de instrumento tangível para obter o transporte fora do domicilio, já que este é um serviço público de obrigação do SUS. Então para não ferir com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância para que a secretaria possa continuar a prestação deste serviço aos usuários do SUS e assim garantindo os direitos e princípios do Sistema Único de Saúde.

Descrição e quantidades

Item	Unidade de medida	Descrição/Especificação	Quantidade
02	SV	Condutor de Micro-ônibus/Van	03

Observações gerais: A contratação dos motoristas será para um período de 03 meses a contar da data da assinatura do contrato, com carga horária de 10hrs a 12hrs diária, sem nenhum tipo de auxílio alimentação, vinculo trabalhistico com o Fundo Municipal de Saúde e/ou qualquer outra vantagem. Sendo o motorista de responsabilidade total da empresa. A Administração pública não dispõe, no presente momento, de um sistema que possa produzir/conduzir todo o processo de forma eletrônica, desde a sua fase inicial, com a elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, Edital, até a fase final de Homologação e formalização dos Termos Contratos ou Ata de Registro de Preços. O processo de realizado/tramitado de forma física e posteriormente é reproduzida sua digitalização.

Amostra dos itens licitados: () SIM, () NÃO.

Prazo de entrega/execução: A contar da assinatura do contrato, por 03 meses.

Local e horário de entrega/execução: UBS Central

Responsável pelo recebimento: Scheila Americano



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

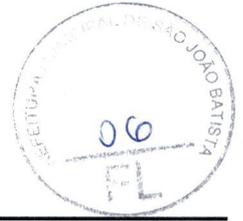


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsável pela fiscalização do futuro contrato: Scheila Americano	Cargo: Diretora de Transporte	Matricula: 17203
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.		
São João Batista, 02 de outubro de 2024		
 Douglas Santos Soares Matricula nº 11847 Diretor de Compras		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 03 motoristas de micro-ônibus/van destinado ao transporte de pacientes aos hospitais referencias da grande Florianópolis e hospitais da região, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

1.2. Os bens objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MOTORISTAS	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Condutor de Micro-ônibus/Van	MES	03	03	26.700,00	80.100,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso XIII do artigo 6º da lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 4962/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deste serviço se faz necessária em virtude de o Fundo Municipal de Saúde não ter motorista capacitado para a função e outras secretarias não terem a disponibilidade de ceder algum profissional.

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação se faz necessário devido as seguintes situações:

Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de condutor de veículo pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência junto ao RH.

Considerando a suspensão do Concurso Público Municipal – Edital 05/2024 conforme documentos em anexo, que seria homologado em junho de 2024 e auxiliaria na suspensão desta ausência de servidores.

Considerando que os processos seletivos 03/2024 e 03/2023 os 2 participantes que passaram para o cargo de condutor de veículo pesado 1 – micro-ônibus não quiseram assumir a vaga.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, assim como possíveis afastamentos por motivo de doença. Além de dois servidores terem vindo a óbito no último ano, mais dois que foram realocados e os mesmos não terem sido substituídos.

Considerando que esta secretaria terá grande demanda com transporte para suprir a necessidade de pacientes que irão a mutirões de exames de alta e média complexidade que serão realizados fora do município.

Dar-se á destaque ao setor de transportes que se não tiver quadro de pessoa não consegue dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, cirurgias, exames, consultas) e estas pessoas não terão condições de irem sozinhas até os hospitais de referência.

Considerando também que há pacientes recém transplantados, crianças com paralisia cerebral e pessoas com deficiência física, que necessitam de cuidados no transporte, este tendo que ser individual devido a imunidade e necessidade de espaço.

No mais seria irresponsabilidade administrativa não dispor de instrumento tangível para obter o transporte fora do domicilio, já que este é um serviço público de obrigação do SUS. Então para não ferir com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde dispõe atualmente de um total de 54 vagas nos veículos da frota, nossos motoristas realizam diversas viagens a Florianópolis para atender a demanda sendo está diariamente cerca de 85 a 95 pacientes, fora as altas hospitalares que são recebidas diariamente dos hospitais de referências.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância para que a secretaria possa continuar a prestação deste serviço aos usuários do SUS e assim garantindo os direitos e princípios do Sistema Único de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação deste serviço, pois se trata de manter o serviço ofertado pelo município aos munícipes que vierem precisar do mesmo.

4. EXTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a aquisição pretendida o valor de R\$ 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais).

4.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

Dotação: 30

Recurso: 1.706.3110.347

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá preencher os requisitos de habilitação previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei n. 14.133/21, salvo justificativa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.
- 7.2. Emitir a nota fiscal de acordo com a proposta e legislação vigente.
- 7.3. Prestar garantia dos serviços contra qualquer irregularidade, nos termos da legislação vigente.
- 7.4. Se, durante a execução do serviço, o veículo apresentar defeitos e/ou vícios, a contratada deverá comunicar imediatamente o setor de transporte, para que possa substituí-los imediatamente, a partir da constatação do fato.
- 7.5. Efetuar a substituição dos motoristas, às suas expensas, caso seja detectada algo irregular;
- 7.6. Em caso de colisão e/ou erro do motorista, é de responsabilidade da empresa contratada os consertos e eventuais gastos relacionados ao veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde, SC.
- 7.7. Cada veículo possuirá sistema de frota e rastreamento, ou seja, em caso de multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratada os custos das mesmas.
- 7.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA.
- 7.9. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços até o local que será determinado pela responsável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 8.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

14.133/21.

8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

8.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

São João Batista, SC 02 de outubro de 2024

KARLA IZABEL
DALSENTER:048
07509985

Assinado de forma digital
por KARLA IZABEL
DALSENTER:04807509985
Dados: 2024.10.03 08:35:20
-03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



Parecer Contábil

Em atenção ao processo administrativo nº 0020.000005111/2024 para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações a ser firmado com a contratação de empresa para transporte de pacientes, certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações referente ao período de 03 (três) meses, conforme dotação especificada abaixo:

Código Reduzido	Unidade Orçam.	Projeto/Atividade	Recurso	Valor
30	08.001	2.034	1.706.3110.347	R\$ 80.100,00

São João Batista, 03 de outubro de 2024.


Aline Fernanda Leal Motta
Contadora
CRC/SC 025061/O-3



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RH SAÚDE
E-MAIL: rhsaude@sjbatista.sc.gov.br



Memorando 449/2024 -FMS

São João Batista, 02 de outubro de 2024

Ao setor de jurídico

Assunto: Solicitação de contratação de motoristas para transporte coletivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Este procedimento excepcional de contratação de motoristas de micro-ônibus para transporte coletivo se faz necessário devido as seguintes situações:

Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de Condutor de Veículo Pesado – Micro-ônibus, disponíveis no quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde, sendo por afastamento de licença saúde e 02 óbitos.

Considerando a suspensão do Concurso Público Municipal – Edital 05/2024, que seria homologado em julho de 2024 e auxiliaria na superação desta ausência de servidores;

Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, como possíveis afastamentos por motivo de doença.

Considerando que esta secretaria terá grande demanda com transporte para suprir a necessidade de pacientes que irão a mutirões de exames de alta e media complexidade que serão realizados fora do município.

Dar-se-á destaque ao setor de transportes que se não tiver quadro de pessoal não consegue dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, Cirurgias, Exames, Consultas) e estas pessoas não terão condições de irem sozinhas até os hospitais de referência.

No mais seria irresponsabilidade administrativa não dispor de instrumento tangível para ofertar o transporte fora do domicilio, já que este é um serviço publico de obrigação do SUS. Então para não ferir com a Constituição Federam de 1988, em seu Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RH SAÚDE
E-MAIL: rhsaude@sjbatista.sc.gov.br



Por estes motivos solicitamos a contratação imediata de 03 motoristas de micro-ônibus para serviço de transporte coletivo para dispormos de alternativas até que a disposição de motoristas seja suficiente a demanda diária da secretaria de saúde.

Sendo o que há para o momento,

KARLA IZABEL Assinado de forma digital
por KARLA IZABEL
DALSENTER:0 DALSENTER:04807509985
4807509985 Dados: 2024.10.02
13:59:35 -03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sartori, 411 - Centro
Telefone (48) 3380-7500/(48) 3265-7890
E-mail: dirsaude@sjbatista.sc.gov.br



São João Batista, 02 de outubro de 2024.

Memorando: 18/2024

**A Sra Secretária de Saúde
Karla Izabel Dalsenter**

SEGUE RELAÇÃO MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ALÉCIO BORATTI- CONDUTOR DE AMBULANCIA - **(ATIVO)**
ALTAIR ZUNINO - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – **(ÓBITO)**
ANDERSON MARCONDES – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - **(ATIVO)**
CARLOS OSLEI CORREIA - CONDUTOR DE AMBULANCIA - **(ÓBITO)**
DIEGO ALEXANDRE SOUZA – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA- **(ATIVO) HOSPITAL**
FABIANO MELZI – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – **(AFASTADO)**
GILBERTO EUCLIDES MACHADO – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – **(ATIVO)**
GILSON CALIXTO PEREIRA – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - **(ATIVO)**
JAILSON MANOEL VENERA – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - **(ATIVO) HOSPITAL**
LUIZ CARLOS K. BRAGA – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - **(ATIVO) HOSPITAL**
LUIZ HENRIQUE VOYTENA – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - **(ATIVO)**
PAULO RICARDO DE OLIVEIRA – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - **(ATIVO)**
PAULO SÉRGIO VENERA - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - **(ATIVO)**
VILSON DE OLIVEIRA BRISOLA – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – **(ATIVO)**

NO MOMENTO NÃO TEMOS DISPONIVÉL CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO I – COM CURSO ESPECIALIZADO EM PASSAGEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS VIAGENS DE TFD.

Atenciosamente ,

Michele Maria Kamers Ferreira
Setor de Recursos Humanos SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
GILSON GERALDO SARTORI, N° 411
CENTRO – SÃO JOAO BATISTA – SC



Memorando n°447/2024

São João Batista, 02 de outubro de 2024

Prezado Sr: Willian Mafessolli

Secretário de Educação

Venho através deste, solicitar o empréstimo de 03 (três) motorista de micro-ônibus para o Fundo Municipal de Saúde, em virtude da falta de profissional e o fim da dispensa de licitação n°01/FMS/2024, que resultara na falha de execução dos serviços prestados pelo Fundo no transporte de pacientes aos hospitais da região.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente ,

KARLA IZABEL
DALSENTER:048
07509985

Assinado de forma digital
por KARLA IZABEL
DALSENTER:04807509985
Dados: 2024.10.02 11:24:46
-03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ANASTÁCIO ESPÍNDOLA, 95 - CENTRO. SÃO JOÃO BATISTA – SC
FONE/FAX: (48) 3265-3711 - (48) 3265-2278 - (48) 3265-1337.



São João Batista, 02 de outubro de 2024.

Memorando nº 418/2024

Secretaria de Saúde

Cordialmente, vimos por meio deste, informar que não temos motoristas de Veículo a disposição, devido a grande demanda e a falta destes profissionais, terceirizamos uma grande parte de nossas linhas.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

William Majessolli
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTOTI, 411



São João Batista, 03 de outubro de 2024

Ofício 0135/SMS/2024

Destino: Licitação/Jurídico

Assunto: Dispensa de Licitação

Venho através deste, informar que, autorizo a realização de Dispensa Emergencial de Licitação para contratação de 03 motoristas condutores de veículos micro-ônibus e vans para um período de 03 (três) meses, destinado ao transporte de pacientes usuários do SUS aos hospitais da região.

Conforme consta no processo nº0020.000005111/2024.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos.

Sem mais, agradeço.

KARLA IZABEL Assinado de forma digital
DALSENTER:0 por KARLA IZABEL
4807509985 DALSENTER:04807509985
Dados: 2024.10.03 08:38:39
-03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Dispensa n. 003/FMS/2024

O município já realiza suas licitações eletrônicas no portal de compras públicas desde abril de 2020. A contratação visa atender a demanda do setor de transporte para contratação de empresa que forneça 03 motoristas para continuidade do serviço de transporte aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade. Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios à Administração:

- Continuidade dos serviços obrigatórios prestados de transporte aos pacientes;
- Garantir os princípios do SUS aos usuários;
- Garantia dos pacientes a realização de exames, consultas, cirurgias nos hospitais referencias fora do município as quais não tem condições de irem;
- Redução das desigualdades, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de receber os cuidados médicos necessários

São João Batista, 02 de outubro de 2024.

KARLA IZABEL Assinado de forma digital
por KARLA IZABEL
DALSENTER:0 DALSENTER:04807509985
4807509985 Dados: 2024.10.03
08:31:53 -03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ: 18.759.465/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:38 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **C1D8.FA11.ACCC.3C10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**
CNPJ/CPF: **18.759.465/0001-96**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140276589468**
Data de emissão: **04/09/2024 16:58:29**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/10/2024 08:25:08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA CNPJ: 18759465000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 38455 - PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Endereço: Rua DAVI HAMES, 37 - Bairro JARDIM SAO PAULO - CEP 88.240-000

Código de Controle

CW530HSUPNWJYYQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 03 de Outubro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.759.465/0001-96
Razão Social: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Endereço: RUA DAVI HUMES 37 / JD SAO PAULO / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091503332121585753

Informação obtida em 03/10/2024 08:25:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.759.465/0001-96

Certidão nº: 67795185/2024

Expedição: 03/10/2024, às 08:26:23

Validade: 01/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.759.465/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3042544
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PERAOTUR TRANSPORTE COLETIVOS LTDA

Raiz do CNPJ: 18.759.465
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO JOAO BATISTA
Endereço da sede : RUA DAVI HAMES, Nº37

Certidão emitida às 08:25 de 03/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



MAPA DE APURAÇÃO – MOTORISTAS

01 – GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS						
02 – SETMED SERVIÇOS DE EMERGENCIA E TRANSPORTES						
03 – BRASIL EMERGENCIAS MEDICAS						
04 – PERAO TUR TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO PELA FIRMA				
		1	2	3	4	5
02	MOTORISTA CONDUTOR DE MICRO-ONIBUS/VAN	28.500,00	41.000,00	42.000,00	26.700,00	





PERÃOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.759.465/0001-96, SITUADA A RUA DAVI HAMES, Nº 37, JARDIM SÃO PAULO, SÃO JOÃO BATISTA/SC

Orçamento para prestação de serviços de motoristas profissionais para condução de micro-ônibus a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Joao Batista.

3 motoristas profissionais a disposição de Secretaria Municipal de Saúde de São João Batista, no período de Segunda-feira a Sexta-feira, exercendo a função durante 8 a 12 horas por dia, já incluso todos os custos, como: horas extras, alimentação e encargos trabalhistas.	
Valor mensal por motorista	R\$ 8.900,00
Valor total mensal	R\$ 26.700,00

São João Batista, 02/10/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO PAULO PERAO
Data: 02/10/2024 19:49:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pedro Paulo Perão

A/C Fundo municipal de Saúde de São João Batista CNPJ: 083617880001-73

Proposta Nº 2024/0804

PROPOSTA COMERCIAL PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS DE PACIENTES.

CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
03 Condutor de Micro-ônibus	Mensal	R\$28.500,00

Atendimentos em horário comercial de segunda a sexta.

Pagamento.

O pagamento deverá ocorrer através depósito em conta corrente, sendo 100% a combinar.

Dentre os valores apresentados estão inclusos os impostos a serem recolhidos e emissão de nota fiscal de serviços.

Proposta válida por 60 dias.

São José/SC, 02 de outubro de 2024.

GLOBAL
EMERGENCIAS
MEDICAS
LTDA:386131260001
04

Assinado de forma
digital por GLOBAL
EMERGENCIAS MEDICAS
LTDA:38613126000104
Dados: 2024.10.02
14:36:36 -03'00'

38.613.126/0001-04
GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
Rua Francisco Jacinto de Melo, 1360
CEP 88113-300 - Areias
SÃO JOSÉ - SC



A/C Fundo municipal de Saúde de São João Batista CNPJ: 083617880001-73

Proposta Nº 2024/0905

PROPOSTA COMERCIAL PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS DE PACIENTES.

CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
03 Condutor de Micro-ônibus	Mensal	R\$ 41.000,00

Atendimentos em horário comercial de segunda a sexta.

Pagamento.

O pagamento deverá ocorrer através depósito em conta corrente, sendo 100% a combinar.

Dentre os valores apresentados estão inclusos os impostos a serem recolhidos e emissão de nota fiscal de serviços.

Proposta válida por 60 dias.

Araranguá/SC, 02 de outubro de 2024.

SETMED SERVICOS DE
EMERGENCIA E
TRANSPORTES
MEDIC:28577943000109

Assinado de forma digital por
SETMED SERVICOS DE EMERGENCIA
E TRANSPORTES
MEDIC:28577943000109
Dados: 2024.10.02 12:53:48 -03'00'

Rua. Joaquim João de Bem, 253 Sala 01 - Coloninha - 88906-506 - Araranguá/SC
sosanhosambulancias@hotmail.com
Fones: (48) 99625.8434 - 99651.9014 - 99975.2800

A/C Fundo municipal de Saúde de São João Batista CNPJ: 083617880001-73

Proposta N°

PROPOSTA COMERCIAL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.

CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
03 Condutor de Micro-ônibus	Mensal	R\$ 42.000,00

Atendimentos em horário comercial de segunda a sexta.

Pagamento.

O pagamento deverá ocorrer através depósito em conta corrente, sendo 100% a combinar.

Dentre os valores apresentados estão inclusos os impostos a serem recolhidos e emissão de nota fiscal de serviços.

Proposta válida por 60 dias.

São José/SC, 02 de outubro de 2024.

Observação: Valor incluso nota fiscal

Razão Social: Brasil Emergência Médica LTDA

Responsável: Gilson Rodrigues de Siqueira

CNPJ: 27.488.523/0001-85

Fone: 0800 727 8047 WhatsApp

Email: comercial@brasilemergenciasmedicas.com.br



BRASIL
EMERGENCIA
MEDICA
LTDA:2748852300
0185

Assinado de forma
digital por BRASIL
EMERGENCIA MEDICA
LTDA:27488523000185
Dados: 2024.10.02
14:57:53 -03'00'



Curitiba e Região:

☎ (41) 3533-0358 ☎ (41) 99909-2580
✉ contato@brasilemergenciasmedicas.com.br
🌐 www.brasilemergenciasmedicas.com.br

Demais Regiões:

☎ 0800 727 8047
📍 Rua Darcí Variki, n°156,
Guatupê - Curitiba - PR
CNPJ: 27.488.523.0001-85



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação

Processo administrativo nº 0020.000005111/2024

Objeto: Despesa com contratação de empresa para fornecimento de 03 motoristas de micro-ônibus/van destinado ao transporte de pacientes aos hospitais referenciais da grande Florianópolis e hospitais da região, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC

Fornecedor: PERÃO TUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, CNPJ: 18.759.465/0001-96

Valor total: R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

O presente Parecer Jurídico trata de Dispensa de Licitação requisitada pela Diretoria de Compras do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João Batista, que tem como objeto a “Despesa com contratação de empresa para fornecimento de 03 motoristas de micro-ônibus/van destinado ao transporte de pacientes aos hospitais referenciais da grande Florianópolis e hospitais da região, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC”.

Verifica-se que não foi informado número do procedimento de Dispensa de Licitação, razão pela qual presume-se que não tenha sido autuado (exigência do art. 72, caput da Lei Federal n. 14.133/2021).

Presente o Documento de Formalização de demanda, exigido pelo art. 72, inciso I da referida lei.

Presente o Termo de Referência, com a descrição do objeto, fundamentação da contratação, justificativa da necessidade da contratação, estimativa do valor, indicação da dotação orçamentária, condições de execução do objeto e pagamento.

Presente a justificativa para a realização de contratação emergencial, firmada pela Secretária Municipal de Saúde.

Foi realizada pesquisa de mercado com empresas do ramo de objeto da presente contratação, com a apresentação de quatro orçamentos. Considerada vencedora a empresa PERÃO TUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, CNPJ: 18.759.465/0001-96, pelo valor total de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).

Presentes os documentos de habilitação da empresa vencedora, conforme art. 72, V da Lei de Licitações, exceto a declaração unificada, a qual recomenda-se que seja apresentada.

as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

PROCURADORIA MUNICIPAL

Presentes a razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa de preço (art. 72, VII) e autorização da autoridade competente (art. 72, VII).

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, destaca-se que, conforme posição tradicional da jurisprudência pátria, o presente parecer jurídico **não é vinculante**, sendo lícito ao gestor decidir em sentido contrário.

O parecer analisará o procedimento sob o prisma estritamente jurídico. Não serão analisados aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público competente. Do mesmo modo, não serão examinadas questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

O art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe acerca do processo de contratação direta.

Conforme Mapa de Apuração, a estimativa de despesa foi realizada por meio de pesquisa de mercado com empresas do ramo de objeto da presente contratação, da seguinte maneira: PERÃOTUR TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO, no valor mensal de R\$ 26.7000,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, no valor mensal de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), SETMED SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTES, no valor mensal de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) e BRASIL EMERGÊNCIAS MÉDICAS, no valor mensal de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Não obstante, consigna-se que deve ser observado o art. 72, II, que estabelece que o cálculo deve ser realizado na forma do art. 23, o qual transcreve-se:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Conforme Documento de Formalização da Demanda, a contratação será realizada com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Tal inciso estabelece que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde:

AS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

PROCURADORIA MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RH SAÚDE
E-MAIL: rhsaude@sjbatista.sc.gov.br

Memorando 449/2024 -FMS

São João Batista, 02 de outubro de 2024

Ao setor de jurídico

Assunto: Solicitação de contratação de motoristas para transporte coletivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Este procedimento excepcional de contratação de motoristas de micro-ônibus para transporte coletivo se faz necessário devido as seguintes situações:

Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de Condutor de Veículo Pesado – Micro-ônibus, disponíveis no quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde, sendo por afastamento de licença saúde e 02 óbitos.

Considerando a suspensão do Concurso Público Municipal – Edital 05/2024, que seria homologado em julho de 2024 e auxiliaria na superação desta ausência de servidores;

Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, como possíveis afastamentos por motivo de doença.

Considerando que esta secretaria terá grande demanda com transporte para suprir a necessidade de pacientes que irão a mutirões de exames de alta e media complexidade que serão realizados fora do município.

Dar-se-á destaque ao setor de transportes que se não tiver quadro de pessoal não consegue dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, Cirurgias, Exames, Consultas) e estas pessoas não terão condições de ir sozinhas até os hospitais de referência.

No mais seria irresponsabilidade administrativa não dispor de instrumento tangível para ofertar o transporte fora do domicílio, já que este é um serviço publico de obrigação do SUS. Então para não ferir com a Constituição Federam de 1988, em seu Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

a d



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RH SAÚDE
E-MAIL: rhaude@sjbatista.sc.gov.br

Por estes motivos solicitamos a contratação imediata de 03 motoristas de micro-ônibus para serviço de transporte coletivo para dispormos de alternativas até que a disposição de motoristas seja suficiente a demanda diária da secretaria de saúde.

Sendo o que há para o momento,

KARLA IZABEL Assinado de forma digital
por KARLA IZABEL
DALSENTER:0 DALSENTER:04807509985
4807509985 Dados: 2024.10.02
13:59:35 -03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde

Apresentados os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021, quais sejam: certidões negativas de débitos estaduais, federais e municipais, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas. Ausente a declaração unificada, a qual recomenda-se que seja apresentada.

Sendo assim, ante a documentação apresentada, entende-se pela possibilidade da contratação, desde que seja apresentada a declaração unificada assinada pelo representante da empresa.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA-SE** pela regularidade e adequação do procedimento, desde que seja apresentada a declaração unificada assinada pelo representante da empresa.

A presente manifestação possui natureza meramente opinativa. Por tal motivo, as orientações consignadas não vinculam o gestor público, que pode, de forma motivada, adotar orientação diversa da emanada por esta Procuradoria jurídica.

São João Batista/SC, 3 de outubro de 2024.

AS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

PROCURADORIA MUNICIPAL

Ana Clara Graciosa Seibel

Ana Clara Graciosa Seibel

Advogada Pública Municipal

OAB/SC 49.974



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

TERMO DE REMESSA

Encaminho os seguintes processos administrativos à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos:

- Processo administrativo nº 0020.00000005111/2024 – Dispensa de Licitação - Objeto: Despesa com contratação de empresa para fornecimento de 03 motoristas de micro-ônibus/van destinado ao transporte de pacientes aos hospitais referenciais da grande Florianópolis e hospitais da região, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

São João Batista/SC, 3 de outubro de 2024.

Ana Clara Graciosa Seibel
Advogada Pública Municipal
OAB/SC 49.974 – Mat. 11.862

03/10/24



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa PERÃO TUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.759.465/0001-96, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Pedro Paulo Perão, portador (a) da Carteira de identidade n° 3.914.918.8, e do CPF n° 034.510.939-28, **DECLARA que:**

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei n° 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de São João Batista. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de São João Batista, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Declara para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal. Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente

São João Batista, SC - 03 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO PAULO PERAO
Data: 03/10/2024 14:15:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA

PEDRO PAULO PERÃO
CNPJ: 18.759.465/0001-96



PEDRO PAULO PERÃO, nacionalidade brasileira, nascido em 29/06/1980, CPF nº 034.510.939-28, carteira de identidade nº 3914918, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Davi Hames, nº 37, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, Brasil, representado neste ato por seu **PROCURADOR MICHAEL GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascido em 28/02/1986, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 005.533.659-08, carteira de identidade nº 4.889.376-3, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Vitalina do Nascimento, nº 55, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

Na condição de titular da empresa **PEDRO PAULO PERÃO**, registrada legalmente por requerimento devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42801245821, com sede na Rua Davi Hames, nº 37, Jardim São Paulo, Sede Administrativa, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.759.465/0001-96, resolve transformar este Empresário (Individual) em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

Cláusula Primeira: A empresa passará a girar sob o nome empresarial: **PERÃO TUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**.

Cláusula Segunda: O capital social passará a ser R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	R\$	VALOR
1	PEDRO PAULO PERÃO	120.000	R\$	120.000,00
TOTAL		120.000	R\$	120.000,00

Cláusula Terceira: A administração da sociedade será exercida *ISOLADAMENTE* ao sócio **PEDRO PAULO PERÃO**.

Cláusula Quarta: Fica transformado este Empresário (Individual) em Sociedade Empresária Limitada.

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PERÃO TUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

PEDRO PAULO PERÃO, nacionalidade brasileira, nascido em 29/06/1980, CPF nº 034.510.939-28, carteira de identidade nº 3914918, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Davi Hames, nº 37, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, Brasil, representado neste ato por seu **PROCURADOR MICHAEL GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascido em 28/02/1986, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 005.533.659-08, carteira de identidade nº 4.889.376-3,

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/07/2022 Data dos Efeitos 04/07/2022

Arquivamento 42207217968 Protocolo 224600109 de 04/07/2022 NIRE 42207217968

Nome da empresa PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330552888660128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/07/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45nNHjff8eTcOW&chave2=Ug8cWwspn_ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00553365908-MICHAEL GELSLEICHTER

Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Vitalina do Nascimento, nº 55, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob a razão social de **PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, com sede na Rua Davi Hames, nº 37, Jardim São Paulo, Sede Administrativa, São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Segunda: A sociedade tem o seguinte objeto social:

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte escolar.

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 27 de agosto de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	R\$	VALOR
1	PEDRO PAULO PERÃO	120.000	R\$	120.000,00
TOTAL		120.000	R\$	120.000,00

Cláusula Quinta: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a admissão dos sócios quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida *ISOLADAMENTE* ao sócio **PEDRO PAULO PERÃO**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sétima: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/07/2022 Data dos Efeitos 04/07/2022

Arquivamento 42207217968 Protocolo 224600109 de 04/07/2022 NIRE 42207217968

Nome da empresa PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330552888660128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/07/2022

temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.



Parágrafo Segundo: No exercício da administração, os sócios administradores poderão retirar valor mensal a título de pró-labore.

Cláusula Oitava: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Terceiro: Os lucros ou prejuízos apurados pela sociedade serão distribuídos de forma desproporcional pelos sócios através de acordo firmado entre os mesmos.

Cláusula Nona: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se à Sociedade, então, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem em conformidade, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via e para que valha na melhor forma de direito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São João Batista, 04 de julho de 2022

PEDRO PAULO PERÃO
CPF: 034.510.939-28
P/P: MICHAEL GELSLEICHTER
CPF: 005.533.659-08





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224600109

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
PROTOCOLO	224600109 - 04/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207217968
CNPJ 18.759.465/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022
SOB N: 42207217968

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00553365908 - MICHAEL GELSLEICHTER - Assinado em 04/07/2022 às 17:26:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/07/2022 Data dos Efeitos 04/07/2022

Arquivamento 42207217968 Protocolo 224600109 de 04/07/2022 NIRE 42207217968

Nome da empresa PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330552888660128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/07/2022



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42801245821		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PEDRO PAULO PERAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) MIGUEL VALENTINO PERÃO	FILHO DE (mãe) MARIA DO CARMO PERÃO		
NASCIDO EM (data do nascimento) 29/08/1980	IDENTIDADE número 3914918	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 034.510.938-28			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAVI HAMES			NÚMERO 37
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	CEP 88240000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PEDRO PAULO PERÃO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) R DAVI HAMES			NÚMERO 37
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	CEP 88240000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) nicecont@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4929902 Atividades Secundárias 4924800 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/08/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18759485000198	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Pedro Paulo Perão</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Pedro Paulo Perão</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			

DEFERIDO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 REPRESENTANTE DO CNPJ
 EDUARDO BASSO
 1471 8003-1378
 16 JAN 2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2017 SOB Nº: 20168603519
 Protocolo: 16/860351-9, DE 09/01/2017
 Empresa: 42 8 0124582 1
 PEDRO PAULO PERÃO ME
 Gerson Antonio Basso
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 103041/2021-03 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente 04/02/2021
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

PROCESSO DE LICITAÇÃO 010/FMS/2024

Dispensa nº 003/FMS/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

CONTRATADA: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.759.465/0001-96, com sede na Rua Davi Hames, n. 37, Jardim São Paulo, município de São João Batista, SC, CEP. 88.240-000, neste ato representado por Pedro Paulo Perão.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: A fundamentação está contida no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação se faz necessário devido as seguintes situações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de condutor de veículo pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência junto ao RH.

Considerando a suspensão do Concurso Público Municipal – Edital 05/2024 conforme documentos em anexo, que seria homologado em junho de 2024 e auxiliaria na suspensão desta ausência de servidores.

Considerando que os processos seletivos 03/2024 e 03/2023 os 2 participantes que passaram para o cargo de condutor de veículo pesado 1 – micro-ônibus não quiseram assumir a vaga.

Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, assim como possíveis afastamentos por motivo de doença. Além de dois servidores terem vindo a óbito no último ano, mais dois que foram realocados e os mesmos não terem sido substituídos.

Considerando que esta secretaria terá grande demanda com transporte para suprir a necessidade de pacientes que irão a mutirões de exames de alta e média complexidade que serão realizados fora do município.

Dar-se á destaque ao setor de transportes que se não tiver quadro de pessoa não consegue dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, cirurgias, exames, consultas) e estas pessoas não terão condições de irem sozinhas até os hospitais de referência.

Considerando também que há pacientes recém transplantados, crianças com paralisia cerebral e pessoas com deficiência física, que necessitam de cuidados no transporte, este tendo que ser individual devido a imunidade e necessidade de espaço.

No mais seria irresponsabilidade administrativa não dispor de instrumento tangível para obter o transporte fora do domicilio, já que este é um serviço público de obrigação do SUS. Então para não ferir com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde dispõe atualmente de um total de 54 vagas nos veículos da frota, nossos motoristas realizam diversas viagens a Florianópolis para atender a demanda sendo está diariamente cerca de 85 a 95 pacientes, fora as altas hospitalares que são recebidas diariamente dos hospitais de referências. Sendo assim, essa contratação é de suma importância para que a secretaria possa continuar a prestação deste serviço aos usuários do SUS e assim garantindo os direitos e princípios do Sistema Único de Saúde.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A contratação visa atender a demanda do setor de transporte para contratação de empresa que forneça motoristas para continuidade do serviço de transporte aos usuários do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sistema Único de Saúde (SUS) para dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade. Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios à Administração:

- Continuidade dos serviços obrigatórios prestados de transporte aos pacientes;
- Garantir os princípios do SUS aos usuários;
- Garantia dos pacientes a realização de exames, consultas, cirurgias nos hospitais referencias fora do município as quais não tem condições de irem;
- Redução das desigualdades, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de receber os cuidados médicos necessários

A empresa contratada foi a que apresentou menor orçamento dos três juntados ao processo.

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à CONTRATADA é de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do FMS, dotação: 30; recurso: 1.706.3110.347.

PRAZO: O contrato advindo desta dispensa entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 90 (noventa) dias, a contar de 07 de outubro de 2024.

São João Batista, 04 de outubro de 2024.

KARLA IZABEL
Assinado de forma digital
por KARLA IZABEL
DALSENTER:0480750998
5
4807509985
Dados: 2024.10.04
09:05:59 -03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/FMS/____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede administrativa na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, cidade de São João Batista, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Karla Izabel Dalsenter, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, n. _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 14.133/21, conforme processo licitatório 005/FMS/2024 – Dispensa 001/FMS/2024, homologada em ____ de ____ de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

2.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

2.5. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

2.6. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

2.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.8. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

2.9. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

2.10. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

2.11. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

2.12. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

2.13. Correrá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.14. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

2.15. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.16. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato advindo deste processo vigorará por 90 (noventa) dias, a contar de 07 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: despesa 30; recurso: 1.706.3110.347.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.137 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte, conforme dispõe o art. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de extinção deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.
- 9.2. Emitir a nota fiscal de acordo com a proposta e legislação vigente.
- 9.3. Prestar garantia dos serviços contra qualquer irregularidade, nos termos da legislação vigente.
- 9.4. Se, durante a execução do serviço, o veículo apresentar defeitos e/ou vícios, a contratada deverá comunicar imediatamente o setor de transporte, para que possa substituí-los imediatamente, a partir da constatação do fato.
- 9.5. Efetuar a substituição dos motoristas, às suas expensas, caso seja detectada algo irregular;
- 9.6. Em caso de colisão e/ou erro do motorista, é de responsabilidade da empresa contratada os consertos e eventuais gastos relacionados ao veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde, SC.
- 9.7. Cada veículo possuirá sistema de frota e rastreamento, ou seja, em caso de multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratada os custos das mesmas.
- 9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA.
- 9.9. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços até o local que será determinado pela responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 10.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

10.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 14.133/21 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

14.4. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.5. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.6. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.7. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.8. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.9. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.10. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.11. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

14.12. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.13. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.14. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.15. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.16. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.17. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.18. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

14.19. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.20. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.21. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.22. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.23. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante à LGPD e o Contrato.

14.24. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

14.25. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

KARLA
IZABEL
DALSENTER:0
4807509985

Assinado de forma
digital por KARLA
IZABEL
DALSENTER:048075099
85
Dados: 2024.10.04
09:06:15 -03'00'

SECRETÁRIA (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº. 000.000.000/00

CPF nº. 000.000.000/00



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Sexta-feira, 04 de outubro de 2024 às 08:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6488580: PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/FMS/2024 -
DISPENSA N. 003/FMS/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6488580>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/FMS/2024 - DISPENSA N. 003/FMS/2024

OBJETO: Dispensa de licitação emergencial para contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) motoristas de micro-ônibus/van, destinados ao transporte de pacientes aos hospitais referências da grande Florianópolis e hospitais da região, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/21;

CONTRATADA: Peraotur Transportes Coletivos LTDA; CNPJ n. 18.759.465/0001-96;

PREÇO TOTAL: R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30; recurso: 1.706.3110.347;

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 07 de outubro de 2024;

BASE LEGAL: Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/21.

São João Batista, 04 de outubro de 2024.

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 08.361.788/0001-73 Telefone: (48) 3265-7890
E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: https://www.sjbatista.sc.gov.br/



Processo Adm.: 10/2024
Data do Processo: 04/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2024
b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 04/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.*

Participante: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONDUTOR DE MICRO-ÔNIBUS/VAN - 03 (TRÊS) CONDUTORES DE MICRO-ÔNIBUS/VAN	3,000	MES	26.700,00	80.100,00
Total do Participante:				80.100,00	
Total Geral:				80.100,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica	08.001.10.301.0004.2034.3.3.90.00.00	R\$ 80.100,00

São João Batista, 04 de Outubro de 2024

KARLA IZABEL
DALSENTER:04807509985
07509985

Assinado de forma digital por KARLA IZABEL DALSENTER:04807509985
Dados: 2024.10.04 09:06:34 -03'00'

JULIANO
GRIME:07613012
913

Assinado de forma digital por JULIANO GRIME:07613012913
Dados: 2024.10.04 08:53:06 -03'00'

KARLA IZABEL DALSENTER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024 às 09:11, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6488611: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.
003/FMS/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6488611>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 08.361.788/0001-73 Telefone: (48) 3265-7890
E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: https://www.sjbatista.sc.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2024

Processo Adm.: 10/2024
Data do Processo: 04/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2024
b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 04/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.*

Participante: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONDUTOR DE MICRO-ÔNIBUS/VAN - 03 (TRÊS) CONDUTORES DE MICRO-ÔNIBUS/VAN	3,000	MES	26.700,00	80.100,00
Total do Participante:					80.100,00
Total Geral:					80.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica	08.001.10.301.0004.2034.3.3.90.00.00	R\$ 80.100,00

São João Batista, 04 de Outubro de 2024

KARLA IZABEL
DALSENTER:048
07509985
Assinado de forma digital por KARLA IZABEL DALSENTER:04807509985
Dados: 2024.10.04 09:06:34 -03'00'

KARLA IZABEL DALSENTER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JULIANO
GRIME:07613012
913
Assinado de forma digital por JULIANO GRIME:07613012913
Dados: 2024.10.04 08:53:06 -03'00'

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 009/FMS/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede administrativa na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, cidade de São João Batista, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Karla Izabel Dalsenter, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.759.465/0001-96, com sede na Rua Davi Hames, n. 37, Jardim São Paulo, município de São João Batista, SC, CEP. 88.240-000, neste ato representado por Pedro Paulo Perão, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 14.133/21, conforme processo licitatório 010/FMS/2024 – dispensa 003/FMS/2024, homologada em 04 de outubro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
- 2.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- 2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 2.5. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
- 2.6. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;
- 2.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 2.8. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
- 2.9. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 2.10. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- 2.11. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
- 2.12. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
- 2.13. Correrá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.14. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

2.15. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.16. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato advindo deste processo vigorará por 90 (noventa) dias, a contar de 07 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: despesa 30; recurso: 1.706.3110.347.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.137 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte, conforme dispõe o art. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de extinção deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.
- 9.2. Emitir a nota fiscal de acordo com a proposta e legislação vigente.
- 9.3. Prestar garantia dos serviços contra qualquer irregularidade, nos termos da legislação vigente.
- 9.4. Se, durante a execução do serviço, o veículo apresentar defeitos e/ou vícios, a contratada deverá comunicar imediatamente o setor de transporte, para que possa substituí-los imediatamente, a partir da constatação do fato.
- 9.5. Efetuar a substituição dos motoristas, às suas expensas, caso seja detectada algo irregular;
- 9.6. Em caso de colisão e/ou erro do motorista, é de responsabilidade da empresa contratada os consertos e eventuais gastos relacionados ao veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde, SC.
- 9.7. Cada veículo possuirá sistema de frota e rastreamento, ou seja, em caso de multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratada os custos das mesmas.
- 9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA.
- 9.9. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços até o local que será determinado pela responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 10.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

10.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 14.133/21 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

14.4. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.5. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.6. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.7. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.8. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.9. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.10. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.11. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

14.12. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.13. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.14. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.15. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.16. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.17. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.18. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

14.19. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.20. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.21. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.22. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.23. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante à LGPD e o Contrato.

14.24. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

14.25. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, 04 de outubro de 2024.

KARLA IZABEL Assinado de forma digital
por KARLA IZABEL
DALSENTER:0 DALSENTER:04807509985
4807509985 Dados: 2024.10.04
09:58:36 -03'00'

Karla izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO PAULO PERAO
Data: 04/10/2024 10:17:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pedro Paulo Perão
Perãotur Transportes Coletivos LTDA
Contratada

JULIANO Assinado de forma
digital por JULIANO
GRIME:076 GRIME:0761301291
13012913 3
Dados: 2024.10.04
09:21:10 -03'00'
Juliano Grime

Testemunhas: **MAYEVE** Assinado de forma
digital por MAYEVE
JUDITH JUDITH
AMORIM:06 AMORIM:065034369
503436971 71
Dados: 2024.10.04
09:21:28 -03'00'
Mayéve J. Amorim



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024 às 11:33, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6489026: EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/FMS/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
ACA1FA7AD522531955311F51CE9ACF832A0625CF

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6489026>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Extrato do Contrato nº 009/FMS/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;

Contratada: Perãotur Transportes Coletivos LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.759.465/0001-96;
Processo Licitatório n. 010/FMS/2024 – Dispensa n. 003/FMS/2024;

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIADAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21;

Valor total: R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais);

Dotação orçamentária: 30; recurso: 1.706.3110.347;

Data da assinatura: 04/10/2024; Vigência contratual: 90 (noventa) dias, a contar de 07/10/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 172/2024

NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por Karla Izabel Dalsenter, **RESOLVE**, com base no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4906/2023, decide:

Art. 1º NOMEAR a servidora **SCHEILA VIEIRA MARIANO**, matrícula n. 11881, ocupante do cargo comissionado de diretora de transporte, como **FISCAL** do Contrato n. 009/FMS/2024, firmado com a empresa PERÃO TUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.759.465/0001-96, decorrente do Processo Licitatório nº 010/FMS/2024 – Dispensa nº 003/FMS/2024, tendo como objeto à DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21, a contar de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 04 de outubro de 2024.

KARLA IZABEL
DALSENTER:0480
7509985

Assinado de forma digital por
KARLA IZABEL
DALSENTER:04807509985
Dados: 2024.10.04 10:06:57

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024 às 11:35, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6489033: PORTARIA DLC Nº 172/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6489033>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 172/2024

NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por Karla Izabel Dalsenter, **RESOLVE**, com base no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4906/2023, decide:

Art. 1º NOMEAR a servidora **SCHEILA VIEIRA MARIANO**, matrícula n. 11881, ocupante do cargo comissionado de diretora de transporte, como **FISCAL** do Contrato n. 009/FMS/2024, firmado com a empresa PERÃOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.759.465/0001-96, decorrente do Processo Licitatório nº 010/FMS/2024 – Dispensa nº 003/FMS/2024, tendo como objeto à DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21, a contar de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 04 de outubro de 2024.

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

RUA GILSON GERALDO SARTORI 411, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 08.361.788/0001-73
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-7890
Email: licita02@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 306/2024 55

Processo Administrativo: FI 10/2024
Contrato: 9/2024
Sequencial do Contrato: 3254
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 04/10/2024
Data da Solicitação: 04/10/2024
Data da Homologação: 04/10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 3/2024



Fornecedor: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CPF/CNPJ: 18.759.465/0001-96
Endereço: 37, - 88240000, SÃO JOÃO BATISTA/SC

Telefone: (48) 9683-7914
Celular: (48) 99683-7914
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 01.001.00012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo de Entrega: CONFORME NECESSIDADE
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.
Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
2322/2024	Bloco de Custeio - União 1.600.7000.010	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 4 - 08.001.10.301.4.2028.3.1.90.00	3.1.90.34.01.00.00.00	80.100,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,000	MES	848411092	03 (TRÊS) CONDUTORES DE MICRO-ÔNIBUS/VAN		26.700,0000	80.100,00
						Valor Total:	80.100,00

São João Batista, 4 de Outubro de 2024

Assinatura do Responsável